ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 418/2017, de 24 de Abril de 2017

"Autoriza a criação de Cargos de Provimento efetivo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Japoatã, os cargos de natureza efetiva constantes nos ANEXOS I, II e III desta lei.

Parágrafo Único: As referências salariais existentes serão discriminadas também nos Anexos I, II e III da presente lei.

Art. 2º As atribuições dos respectivos cargos obedecerão ao disposto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) naquilo que as leis municipais não disciplinarem.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Enquanto o Município de Japoatã não realizar concurso público para preenchimento das vagas criadas por esta lei, os respectivos cargos serão ocupados de

acordo com os ditames da Lei Municipal nº 352/2012 e mediante processo seletivo simplificado a ser elaborado pela Prefeitura.

Parágrafo único: Caso o número de candidatos inscritos e/ou aprovados no processo seletivo seja inferior às vagas ofertadas, o município poderá contratar discricionariamente obedecendo às qualificações mínimas exigidas para o cargo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art 6º Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, em 24 de Abril de 2017.

JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA

ANEXO I

CARGO	CBO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR(A)-PORTUGUÊS/INGLÊS	2346-00	3	***
PROFESSOR(A)-MATEMÁTICA	2313-40	3	***
PROFESOR(A)-CIÊNCIAS	2313-05	3	***
PROFESSOR(A)-EDUCAÇÃO FÍSICA	2313-15	2	***
PROFESSOR(A)- GEOGRAFIA	2313-20	2	***
PROFESSOR(A)-HISTÓRIA	2313-20	2	***
PROFESSOR(A)- POLIVALENTE	2312-05	30	***
PROFESSOR(A)-INFORMÁTICA	2313	2	***
NUTRICIONISTA	2237-10	1	2.000,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS CATEGORIA "D"	7824	15	1.250,00
MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA"B"	7823-05	3	1.100,00
OPE OR DE RETROESCAVADEIRA	7151-15	1	1.300,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	7151-30	2	1.300,00
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	6410-15	1	1.300,00
ENGENHEIRO(A) CIVIL	2142	1	3.000,00
VIGIA	5174-20	20	937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4110-05	10	937,00
COLETOR DE LIXO	5142-05	6	937,00*
SERVETE	5143-20	10	937,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	2394-10	10	937,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3341-15	10	937,00
PINTOR	7166-10	3	1.100,00
PEDREIRO	7152-10	2	1.100,00
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	7321-20	1	1400,00****
ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS	7156-10	1	1.000,00****
OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	8622-05	8	937,00
GARI	5142-15	10	937,00**

OBS

* O CARGO DE COLETOR DE LIXO TERÁ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%

** O CARGO DE GARI TERÁ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%

***OS VENCIMENTOS DESTES CARGOS DE ACORDO COM ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

**** OS CARGOS TERÁ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATA

ANEXOII

CARGO	CBO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS
MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	2251-25	1	4.167,00*
MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL	2252-25	1	4.167,00*
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTRETA	2252-50	1	4.167,00*
MÉDICO(A) PEDIATRA	2251-24	1	4.167,00*
MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	2251-20	1	4.167,00*
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	2251-33	1	4.167,00*
MÉDICO(A) DO TRABALHO	2251-40	1	4.167,00*
MÉDICO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA	2251-42	2	8.333,00*
ONDONTOLÓGO(A)	2232-08	1	3.333,00*
ONDONTOLÓGO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA	2232-93	6	3.333,00*
ENFERMEIRO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-60	6	3.333,00*
EN MEIRO(A)	2235-05	1	3.333,00*
ENFERMEIRO CAPS	2235-60	1	2.100,00*
FARMACÊUTICO(A)	2234-05	1	1.660,00*
FISIOTERAPEUTA	2636-05	2	1.660,00*
EDUCADOR(A) FÍSICO(A) EM SAÚDE	5153-05	1	1.250,00*
BIOMÉDICO(A)	2212-05	1	1.660,00*
PSICÓLOGO	2515-10	2	1.660,00*
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	1	1.660,00*
FONOAUDIÓLOGO	2238-10	1	1.660,00*
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	3224-15	6	985,00*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-45	6	985,00*
AGENTE DE MONITORIA SOCIAL EM SAÚDE	3522-10	2	937,00*
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3242-05	2	985,00*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-05	6	985,00*
AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE	5151-05	20	1014,00*
AGENTE DE ENDEMIAS	5151-40	15	1014,00*
FIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2545-05	4	937,00*
MOTORISTA DE ÔNIBUS CATEGORIA "D"	7824	1	1.100,00*
MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS CATEGORIA"B"	7823-05	3	1.000,00*
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7823-20	2	1.100,00*
SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	8	937,00*
VIGIA	5174-20	8	937,00**

OBS:

* OS PROFISSIONAIS TERÃO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERDENTUAL DE 20%

** OS PROFISSIONAIS TERÃO DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO(DAS 22:00H ÀS 05:00)

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATA

ANEXO III

CARGO	CBO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS
COORDENADOR(A) SCFV	1311-20	1	2.364,00
COORDENADOR(A) CRAS	1311-21	1	2.364,00
COORDENADOR(A) CREAS	1311-22	1	2.364,00
COORDENADOR(A) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1311-23	1	1.576,00
PSICÓLOGO(A)	2515-10	2	1.576,00
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	2	1.576,00
ORIENTADOR SOCIAL	5153-05	10	937,00
OFICINEIRO 20 HORAS SEMANAIS	2394-10	4	937,00
OFICINEIRO 40 HORAS SEMANAIS	5153-10	2	1.576,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4110-05	4	937,00
VIGIA	5174-20	4	937,00
MOTORISTA CATEGORIA "B"	7823-05	2	1.100,00
DIGITADOR	4121-10	2	1.000,00
SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	3	937,00

OBS:

** OS PROFISSIONAIS TERÃO DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO(DAS 22:00H ÀS 05:00)